

PARECER DA DIRECÇÃO DA APROGED SOBRE AS METAS CURRICULARES  
DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO VISUAL DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO,  
EM RESPOSTA À DISCUSSÃO PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Considerando, de acordo com o disposto no Despacho n.º 17169/2011, alínea d), que as Metas Curriculares propostas constituirão "documentos clarificadores das prioridades nos conteúdos fundamentais dos programas", a Direcção da Aproged apresenta a seguir as suas considerações sobre as Metas Curriculares em discussão e alguns aspectos da legislação mais recente a propósito, na acepção do perfil desejável para um aluno à saída do 3º ciclo do Ensino Básico.

Tendo em atenção que a alínea c) do Despacho supracitado determina que: "Os programas existentes e os seus auxiliares constituem documentos orientadores do ensino", afirmamos como imprescindível que as Metas Curriculares tenham em consideração a carga horária lectiva da disciplina\* e por referência única, o actual programa de Educação Visual\*\*, o que nem sempre transparece do documento em análise.

Importa clarificar qual a habilitação científica adequada (e, concretamente, que grau e escalão) para que, aos Docentes que leccionam a disciplina de Educação Visual e Tecnológica possa (de acordo com as "Orientações para a distribuição de serviço lectivo" publicadas a 17 de Julho último) ser distribuída componente lectiva no âmbito das disciplinas do 3º ciclo. Tal esclarecimento impõe-se, em nosso entender, pelo facto de nem todos os cursos que conferem habilitação própria para a docência do grupo de recrutamento 240 serem equiparáveis aos cursos que conferem habilitação própria para a docência do grupo de recrutamento 600.

Relativamente às Metas Curriculares | 7º ano, consideramos que:

- O *Objectivo Geral (1): "Utilizar materiais básicos de desenho técnico para a representação e criação de formas"* se deveria restringir ao desenho expressivo e de tentativa de reprodução do real, uma vez que é completamente prematuro (diríamos mesmo, inconsequente) propor, a alunos na faixa etária entre os 12-13 anos, qualquer introdução aos sistemas de representação rigorosa propostos nas metas 1.4, 1.5 e 1.6 (sistemas de dupla e tripla projecção ortogonal ou perspectivas axonométricas). Tais conteúdos não deverão, em circunstância alguma, ser explorados em contexto de aula, senão a partir do 8º ano de escolaridade e, mesmo aí, com algumas reservas;
- No *Objectivo Geral (3): "Construir, interpretar e planificar formas geométricas no âmbito dos elementos da representação"*: a Meta Curricular 3.1, propondo a identificação da posição relativa de duas rectas no espaço, deveria incluir as não-complanares; para a Meta Curricular 3.4 e respectivo *Exemplo de Exercício*, consideramos que a construção de Arcos como o Quebrado ou Abatido proporcionaria me

\* Em média e sem contar com feriados: no 7º ano: 32 aulas de 90 minutos / no 8º ano: 32 aulas de 90 minutos / No 9º ano de escolaridade: 32 aulas de 90 minutos + 32 aulas de 45 minutos.

\*\* Que carece, em nossa opinião, de uma reformulação, no sentido da actualização dos conceitos, processos e orientações metodológicas consignados no programa.

lhores oportunidades de aplicação em contextos criativos se leccionados no 8º ano de escolaridade; a Meta Curricular 3.5 deveria promover a distinção entre poliedros ou não-poliedros, destes distinguindo os que são ou não planificáveis.

- Pela maturidade necessária à exploração dos conteúdos propostos no *Objectivo geral (4): Explorar e desenvolver princípios básicos do Design e da sua metodologia* e respectivo *Exemplo de Exercício*, faria muito mais sentido a sua exploração no 8º ou mesmo 9º ano de escolaridade. Em sua substituição, parece-nos mais adequado propor a exploração dos elementos estruturais da linguagem plástica (excepto a Cor, que é um Objectivo Geral do 8º ano de escolaridade) conjugada com a experimentação de materiais e técnicas de expressão plástica, basilares para o desenvolvimento dos conteúdos subsequentes do programa da disciplina.

Das Metas Curriculares | 8º ano, consideramos que:

- O *Objectivo Geral (8): Explorar e desenvolver princípios básicos da Arquitectura e da sua metodologia* está completamente desfasado do perfil do aluno neste ciclo de escolaridade. Consideramos, inclusive, que poderia estar incluído no programa da disciplina de Desenho do Ensino Secundário, mediante um desenvolvimento programático concebido de modo a aproveitar todas as potencialidades dos temas propostos. Em sua substituição e na sequência da breve abordagem à Geometria no 7º ano de escolaridade, propomos a exploração de construções elementares de Geometria Euclidiana Plana, fundamentais para o desenvolvimento do raciocínio lógico-dedutivo nos alunos. A construção de Arcos Arquitectónicos (referida a propósito da Meta Curricular 3.4) ou de Curvas Cónicas, poderia também estar integrada no estudo que agora se propõe, não deixando de constituir potencial para a exploração da criatividade dos alunos em resposta, por exemplo, a Metas aventadas no *Objectivo Geral (7)*.

Nas Metas Curriculares | 9º ano, consideramos que:

- O *Objectivo geral (9): Explorar e dominar técnicas de representação da perspectiva* só faz sentido se precedido (desejável e imediatamente) das Metas Curriculares que, no 7º ano de escolaridade, propunham que o aluno reconhecesse e utilizasse os princípios e sistematizações dos sistemas de representação rigorosa (de que o Sistema de Perspectiva Cónica é um exemplo). Propomos, assim, que as Metas Curriculares 1.1, 1.2 e 1.3 transitem, se não para o 9º ano de escolaridade, pelo menos para o final do 8º ano, de modo a que a compreensão da pertinência dos sistemas de representação técnica dos objectos seja gradual e efectivamente compreendida pelos alunos. Ainda neste âmbito, não compreendemos a exequibilidade da Meta 9.4: *“Dominar a linguagem da perspectiva cónica, no âmbito da representação manual e da rigorosa”*;
- O *Objectivo geral (11): Reconhecer e reflectir sobre a importância da Arte no âmbito das suas manifestações culturais* deveria ser uma Meta Curricular transversal a todos os anos de escolaridade, desde que concebida de forma adequada à faixa etária dos alunos e sempre no âmbito das actividades propostas em contexto de aula. Integrado neste Objectivo Geral, não compreendemos o que se entende, na Meta Curricular 11.6, por *“Utilizar procedimentos geométricos para identificar e analisar obras*

de arte portuguesa de diversas épocas (pintura; escultura; arquitectura; Primitivos Portugueses; Maneirismo; Barroco; Neoclássico; Romantismo; Impressionismo; Naturalismo; Modernismo; etc.) ” – se tais procedimentos geométricos se referirem a Estudos de Composição, destacaremos esta proposta de Meta Curricular como perfeitamente irrealista.

→ De modo idêntico ao referido para o *Objectivo Geral (8)*, consideramos muito prematuro propor aos alunos deste ano de escolaridade o *Objectivo Geral (12): Desenvolver princípios básicos da Engenharia e da sua metodologia*. Em seu lugar, consideramos ser muito mais útil, a vários níveis de desenvolvimento, que o aluno apreenda noções essenciais de Geometria no Espaço, a bem de uma produtiva abordagem interdisciplinar com a disciplina de Matemática e como pré-requisito de conteúdos fundamentais para o prosseguimento de estudos à saída do 9º ano de escolaridade.

Não podemos aqui deixar de salientar a difícil exequibilidade dos níveis de consecução das Metas Curriculares agora propostas em turmas de 30 alunos e tudo o que de tal advém para o relacionamento Professor- Aluno, a par dos previsíveis distúrbios de ordem comportamental entre Alunos. Consideramos, aliás, que a concepção de um instrumento de apoio ao Ensino e à Aprendizagem como as Metas Curriculares não pode deixar de considerar toda a problemática emergente desta situação, prevendo mecanismos de verificação do grau de desempenho dos alunos. De outro modo, cremos, dificilmente será possível testar até que ponto um aluno será capaz de “distinguir”, “valorizar”, “analisar”, e muito menos “dominar”.

Finalmente, cabe-nos destacar como extremamente positivo, que nas Matrizes Curriculares em vigor a partir de 2012/2013, a disciplina de Educação Visual tenha deixado de ser opcional para o 9º ano de escolaridade, o que, em nosso entender, vem suprir uma falha que há muito sentimos na formação integral do aluno, particularmente dos que optam pelos Cursos Científico-Humanísticos de Artes Visuais e de Ciências e Tecnologias.

Cientes da maior atenção que o Grupo de Trabalho de Educação Visual votará ao contributo de todos para a discussão pública em torno das Metas Curriculares da disciplina, desejamos, através do presente Parecer, contribuir para que as Metas Curriculares se possam definir, em complemento do programa da disciplina, como um meio privilegiado de apoio à planificação e organização do ensino e uma referência para os Docentes da disciplina, Alunos e Encarregados de Educação.

Porto, 23 de Julho de 2012

Pela Direcção da Aproged,

Vera Viana